

PORTARIA Nº1.076 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Outorga a MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, e, para diluição de efluentes no Ribeirão Sangradourozinho com a finalidade de Aquicultura em Tanque Escavado (Piscicultura).

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 7161/2026, de 07 de julho de 2026, do Processo SIGA Nº 6442/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, e, para diluição de efluentes no Ribeirão Sangradourozinho, pertencentes a Bacia Hidrográfica do Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 - Alto Rio das Mortes; com a finalidade AQUICULTURA em Tanque Escavado (Piscicultura), na Fazenda Mariana, zona rural do Município de POXORÉU-MT, com as seguintes características:

I - **Ponto 1** - Lançamento de efluentes, no Ribeirão Sangradourozinho, às coordenadas geográficas: Lat. 15°40'34,15" S, Long.54°4'12,51" W. **Vazão máxima de lançamento:** 0,0165 m³/s (59,4 m³/h ou 16,5 L/s). **Para lançar/ diluir:** vinte e quatro horas por dia (**24h/dia**), todos os dias do ano. **Concentração** (máxima): DBO_{5,20°C} de 1mgO₂/L, conforme Tabela 01 em anexo;

II - **Ponto 2** - Captação/derivação no reservatório formado por barramento no corpo hídrico sem denominação, às coordenadas geográficas: Lat. 15°40'49,12" S, Long.54°5'42,90" W. **Vazão de captação (máxima):** 0,024 m³/s (86,4 m³/h ou 24 L/s). **Finalidade de uso:** Atender a 27 tanques escavados, com espelho d'água total de 18,18 ha., para a produção e engorda de 151 ton./ano de peixes (psicultura), **Captando:** vinte e quatro horas por dia (**24h/dia**), todos os dias do ano, conforme Tabela 2 em anexo;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e lançadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

IV- o Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar a vazão de 0,0382 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT, o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de julho de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O Outorgado apresentou a Portaria de Classificação de Barragem nº 1.519, de 19 de novembro de 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01** -Lançamento no Córrego General / Concentração máxima de **DBO₅**, 20°C, de **1 mg/L O₂**

Coordenadas Geográficas – Lat.15°40'34.1494"S, Long.54°4'12.5045"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0,0014	-0,0014	24	31	Jul	0,0014	-0,0014	24	31
Fev	0,0165	-0,0165	24	28	Ago	0,0014	-0,0014	24	31
Mar	0,0165	-0,0165	24	31	Set	0,0014	-0,0014	24	30
Abr	0,0165	-0,0165	24	30	Out	0,0014	-0,0014	24	31
Mai	0,0165	-0,0165	24	31	Nov	0,0165	-0,0165	24	30
Jun	0,0165	-0,0165	24	30	Dez	0,0165	-0,0165	24	31

Tabela 02 – Captação : Em reservatório formado por barramento no corpo hídrico sem denominação

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°40'49,12" S, Long.54°5'42,90" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,009	24	31	Julho	0,009	24	31
Fevereiro	0,024	24	28	Agosto	0,009	24	31
Março	0,024	24	31	Setembro	0,009	24	30
Abril	0,024	24	30	Outubro	0,009	24	31
Mai	0,024	24	31	Novembro	0,024	24	30
Junho	0,024	24	30	Dezembro	0,024	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

20/07/2026 as 15:36:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **ZKN8G3AEB** e o código CRC **78FD4123**.
